



CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU
Estado de São Paulo
Diretoria de Apoio Legislativo
Serviço de Procedimentos Legislativos

PROCESSO Nº 110/20

iniciado em 29/06/2020

AUTÓGRAFO Nº 7470

LEI Nº 7373

Arquivado em 09/09/20

Pasta nº PL 232/20

ASSUNTO

Projeto de Lei que dispõe sobre o acesso gratuito de internet banda larga por professores e alunos da rede pública municipal.

AUTORIA

ALEXSSANDRO BUSSOLA



PROJETO DE LEI

Dispõe sobre o acesso gratuito de internet banda larga por professores e alunos da rede pública municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, DECRETA:

- Art. 1º Fica garantido o acesso aos serviços de internet de banda larga de forma gratuita aos professores e alunos da rede de ensino no âmbito Municipal.
- Art. 2º O município, por meio da Secretaria de Educação, fornecerá o livre acesso à internet para os professores objetivando a melhoria na qualidade das aulas virtuais – em ambiente tecnológico – em decorrência do estado de calamidade pública decretada pela pandemia do novo coronavírus.
- Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 29 de junho de 2020.


ALEXSSANDRO BUSSOLA



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Por razões de saúde pública as atividades não essenciais foram temporariamente suspensas. A educação é uma atividade essencial e para que ela continue em funcionamento o poder executivo determinou em decreto, após a aprovação da calamidade pública no estado que as aulas se dariam em ambiente virtual. Pois bem, é necessário estrutura para o êxito de tal medida.

Sabe-se que alunos e professores de escola pública possuem limitação financeira e de acesso à internet dificultando o sucesso e a participação nas aulas conforme determinou a secretaria de educação.

O acesso na rede pública, dos estudantes e professores à internet muitas vezes é inexistente ou precário, aprofundando as desigualdades no aprendizado. Dados indicam que um a cada quatro estudantes da rede pública não tinha acesso à internet.

Acreditamos que, independentemente da pandemia, a internet é uma ferramenta para a aprendizagem e deve ser garantida pelo órgão responsável pela educação no município.

Bauru, 29 de junho de 2020.

ALEXSSANDRO BUSSOLA

SERVIÇO DE PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS

Encaminhar às Comissões de:

Justiça
Administração
Educação

Em, 29/06/2020

José Roberto Martins Segalla

PRESIDENTE



COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Nomeio Relator do presente processo o Vereador:

Márcio Lourenço

Em 30 de junho de 2020.

ALEXSSANDRO BUSSOLA

Presidente



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600

PROC. Nº 110/20

FOLHAS 01



COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER DO RELATOR

A presente matéria é legal e constitucional, nada obstando sua normal tramitação por esta Casa de Leis.

Quanto ao mérito e oportunidade desta proposição, caberá ao Egrégio Plenário a sempre sábia e soberana decisão final.

É o parecer.

Sala das Reuniões, em
30 de junho de 2020.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA

Relator



COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER FINAL

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, hoje reunida, acata o parecer exarado pelo nobre relator da matéria, tendo em vista a legalidade e constitucionalidade da proposta apresentada.

Opinando pela normal tramitação da mesma por esta Casa, deixamos ao escrutínio do Egrégio Plenário a soberana decisão final.

É o nosso parecer.

Sala de Reuniões, em
30 de junho de 2020.

ALEXSSANDRO BUSSOLA

Presidente

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Relator

BENEDITO ROBERTO MEIRA
Membro

LUIZ CARLOS RODRIGUES BARBOSA
Membro

NATALINO DAVI DA SILVA
Membro



Câmara Municipal de Baururu

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600

PROC. Nº 110/20
FOLHAS 02




COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Nomeio Relator do presente processo o Vereador:

Carlos Bastozini

Em 1 de julho de 2020.


YASMIM NASCIMENTO
Presidente



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600



PROC. Nº	110/20
FOLHAS	sete

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER DO RELATOR

Na qualidade de relator do presente projeto, entendemos não haver nenhuma restrição a ser feita quanto ao seu aspecto econômico, nada impedindo, portanto, sua normal tramitação.

Inobstante, deixamos ao escrutínio do Plenário a sábia decisão final quanto a sua oportunidade.

Sala das Reuniões, em
01 de julho de 2020.


LUIZ CARLOS BASTAZINI
Relator



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600



PROC. Nº	110/20
FOLHAS	nmv


COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

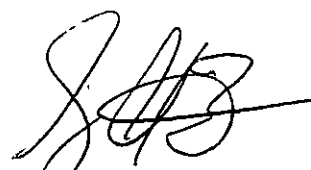
PARECER FINAL

A Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, hoje reunida, acata o parecer exarado pelo nobre relator da matéria, tendo em vista a inexistência de qualquer restrição quanto à sua normal tramitação por esta Casa.

Assim, caberá ao Plenário da Edilidade a soberana decisão final.
É o nosso parecer.

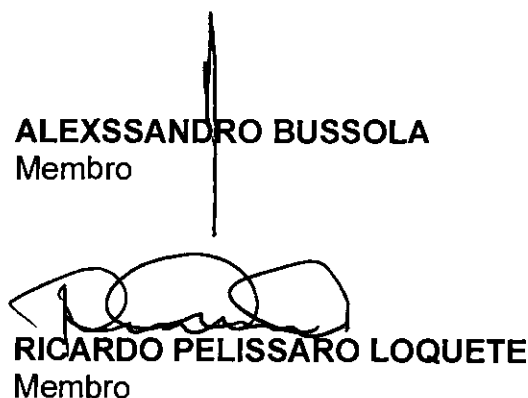
Sala de Reuniões, em
01 de julho de 2020.


YASMIM NASCIMENTO
Presidente


LUIZ CARLOS BASTAZINI
Relator

ALEXSSANDRO BUSSOLA
Membro


CHIARA RANIERI BASSETTO
Membro


RICARDO PELISSARO LOQUETE
Membro



Câmara Municipal de Bauri

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600

PROC. Nº 110/20

FOLHAS 10



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nomeio Relator do presente processo o Vereador:

Fabio Sartore monfincato

Em 08 de JUNHO de 2020.

Sergio Brum
SERGIO BRUM

Presidente



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER DO RELATOR

Na qualidade de relator da matéria, entendemos não haver nenhuma restrição a ser feita no aspecto educacional e social, nada impedindo, portanto, sua normal tramitação.

Quanto ao seu mérito e oportunidade caberá ao Egrégio Plenário, a soberana decisão final.

É o parecer.

Sala das Reuniões, em
09 de julho de 2020.

FÁBIO SARTORI MANFRINATO

Relator



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER FINAL

A Comissão de Educação e Assistência Social hoje reunida, acata o parecer exarado pelo nobre relator da matéria, tendo em vista a inexistência de qualquer restrição quanto a sua normal tramitação por esta Casa.

Assim, deixamos ao escrutínio do Egrégio Plenário a soberana decisão final.

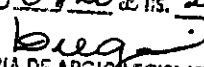
É o nosso parecer.

Sala das Reuniões, em
15 de julho de 2020.


SERGIO BRUM
Presidente


FÁBIO SARTORI MANFRINATO
Relator


FRANCISCO CARLOS DE GOES
Membro

Publicação da Pauta no
Diário Oficial de Bauri
Dia 18/07/20 às fls. 22 e 23

DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600

PROC. Nº 110/20

FOLHAS 13



À

Diretoria de Apoio Legislativo:

Tendo em vista a aprovação do Projeto em Primeira Discussão, em Sessão Ordinária realizada no dia 20 de julho de 2020, incluir o mesmo na Pauta em Segunda Discussão para a próxima Sessão.

Bauru, 21 de julho de 2020.


JOSÉ ROBERTO MARTINS SEGALLA
Presidente

Publicação da Pauta no
Diário Oficial de Bauru

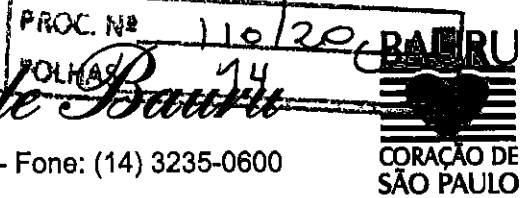
Dia 25/07/20 às fls. 30


DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600



A

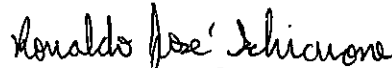
Diretoria de Apoio Legislativo:

Tendo em vista a aprovação do presente projeto, em Segunda Discussão, em Sessão Ordinária realizada no dia 27 de julho de 2020, providenciar o encaminhamento de Autógrafo ao Senhor Chefe do Executivo. Após a publicação da lei, arquivar-se.
Bauru, 28 de julho de 2020.


JOSE ROBERTO MARTINS SEGALLA
Presidente

Atendido o despacho, segue Autógrafo e ofício, aguardando-se a publicação da Lei para posterior arquivo.

Bauru, 28 de julho de 2020.


RONALDO JOSÉ SCHIAVONE
Diretor de Apoio Legislativo



AUTÓGRAFO Nº 7470

De 28 de julho de 2020

Dispõe sobre o acesso gratuito de internet banda larga por professores e alunos da rede pública municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, DECRETA:

- Art. 1º Fica garantido o acesso aos serviços de internet de banda larga de forma gratuita aos professores e alunos da rede de ensino no âmbito Municipal.
- Art. 2º O município, por meio da Secretaria de Educação, fornecerá o livre acesso à internet para os professores objetivando a melhoria na qualidade das aulas virtuais – em ambiente tecnológico – em decorrência do estado de calamidade pública decretada pela pandemia do novo coronavírus.
- Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 28 de julho de 2020.

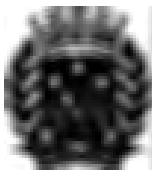

JOSÉ ROBERTO MARTINS SEGALLA
Presidente


MILTON CÉSAR DE SOUZA SARDIN
1º Secretário

Projeto de iniciativa do
PODER LEGISLATIVO

Registrado na Diretoria de Apoio Legislativo, na mesma data.


RONALDO JOSÉ SCHIAVONE
Diretor de Apoio Legislativo



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600

PROC. Nº	110/20
FOLHAS	16
BAURU	
CORACÃO DE SÃO PAULO	

Of.DAL.SPL.PM. 194/20

Bauru, 28 de julho de 2020.

Senhor Prefeito:


Estamos encaminhando a Vossa Excelência, através do presente, os **Autógrafos** e os **Decretos Legislativos** abaixo descritos, referentes aos projetos aprovados em Sessão Ordinária levada a efeito ontem por esta Casa de Leis:

Autógrafo nº	Referente ao Projeto de Lei
7468	de autoria desse Executivo, que autoriza a doação antecipada de áreas ao Município de Bauru para execução de obras viárias e de urbanização, previstas pelo Planejamento Municipal;
7469	de autoria deste Legislativo, que institui a obrigatoriedade de as agências bancárias a orientarem as suas respectivas filas de atendimento, conforme critérios de distanciamento social definidos pelas autoridades competentes, durante o período que perdurar o enfrentamento ao novo Coronavírus, assim como institui que correspondentes bancários e estabelecimentos que mantenham caixas eletrônicos em suas instalações sejam responsáveis pela higienização e disponibilização de álcool em gel nos terminais de atendimento eletrônico, a fim de impedir a disseminação do vírus, e dá outras providências;
7470	de autoria deste Legislativo, que dispõe sobre o acesso gratuito de internet banda larga por professores e alunos da rede pública municipal;
7471	de autoria deste Legislativo, que estabelece as atribuições dos cargos de Assessor de Apoio Legislativo, Assessor de Imprensa, Assistente Parlamentar e Assessor Parlamentar;
7472	de autoria deste Legislativo, que dispõe sobre a aplicação de multas para os praticantes de trotes nos serviços essenciais: 190 - Polícia Militar, 192 - SAMU e 193 - Corpo de Bombeiros; e dá outras providências;
Decreto nº	Referente ao Projeto de Decreto Legislativo
1904	de autoria da Vereadora Yasmim Nascimento, que dá denominação de Rua ILLUZINA BENEDICTA DA CRUZ RIOS a uma via pública da cidade.
1905	de autoria do Vereador Fábio Sartori Manfrinato, que dá denominação de Rua EDEMUR MORALLES a uma via pública da cidade.

Nada mais havendo para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de distinção e apreço


JOSÉ ROBERTO MARTINS SEGALLA
Presidente

Excelentíssimo Senhor
CLODOALDO ARMANDO GAZZETTA
Prefeito Municipal de Bauru
NESTA

Ofício	194/20	Protocolo	DM 4
Pág.	75	no dia	28/07/20
			
DIEGO MATHEUS CARVALHO KANASHIRO Chefe do Serviço de Procedimentos Legislativos			



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600

PROC. Nº 116/20

FOLHAS 17



Of.DAL.SPL.PM. 205/20

Bauru, 19 de agosto de 2020.

Senhor Prefeito:

De acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 38 da Lei Orgânica do Município de Bauru, comunicamos que o prazo para se apor Veto ao **Autógrafo nº 7470** está encerrado, assim, solicitamos a Vossa Excelência que, conforme determina o Parágrafo 6º do Artigo citado, providencie a publicação da respectiva Lei.

No aguardo de uma manifestação de Vossa Excelência, subscrevemo-nos renovando nossos protestos de consideração.


JOSE ROBERTO MARTINS SEGALLA
Presidente

Excelentíssimo Senhor
CLODOALDO ARMANDO GAZZETTA
Prefeito Municipal
NESTA

Ofício PM 205/20	Protocolo 114
pelo IS 42798 no dia 19/08/2020	
p. Ronaldo José Schiavone	
DIEGO MATHEUS CARVALHO KANASHIRO	
Chefe do Serviço de Processamentos Legislativos	



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600

PROC. Nº 110/20

FOLHAS 18



Of.DAL.SPL.PM. 208/20

Bauru, 21 de agosto de 2020.

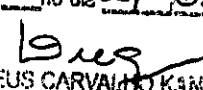
Senhor Prefeito:

Tendo decorrido o prazo para a promulgação da Lei referente ao **Autógrafo nº 7470**, conforme determina o Parágrafo 7º do Artigo 38 da Lei Orgânica do Município de Bauru, vimos solicitar a Vossa Excelência o encaminhamento da numeração para cumprimento do disposto no artigo citado.

Nada mais havendo para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de distinção e apreço.


JOSÉ ROBERTO MARTINS SEGALLA
Presidente

Excelentíssimo Senhor
CLODOALDO ARMANDO GAZZETTA
Prefeito Municipal
NESTA

Ofício	208/20	Processo	PM4
pág.	76	no dia	21/08/20
 DIEGO MATHEUS CARVALHO KANASHIRO Chefe do Serviço de Procedimentos Legislativos			



PROC. Nº	110/2000
FOLHAS	19

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. EXE Nº 293/2.020

P. 84.757/20

P. 84.777/20

Bauru, 21 de agosto de 2.020.

Senhor Presidente,

Em atenção ao ofício DAL.SPL.PM. 208/20 e ofício DAL.SPL.PM 209/20, ambos datados de 21 de agosto de 2.020, informamos os números a serem utilizados para promulgação das Leis:

- Autógrafo nº 7.470: "*Lei nº 7.373, de 21 de agosto de 2.020.*"

- Autógrafo nº 7.472: "*Lei nº 7.374, de 21 de agosto de 2.020.*"

Atenciosas saudações,

CLODOALDO ARMANDO GAZZETTA
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
JOSÉ ROBERTO MARTINS SEGALLA
DD. Presidente da Câmara Municipal
N E S T A



LEI Nº 7373

De 21 de agosto de 2020

Dispõe sobre o acesso gratuito de internet banda larga por professores e alunos da rede pública municipal.

JOSÉ ROBERTO MARTINS SEGALLA, Presidente da Câmara Municipal de Bauru, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições e de conformidade com o que dispõe os Parágrafos 6º e 7º do Artigo 38 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica garantido o acesso aos serviços de internet de banda larga de forma gratuita aos professores e alunos da rede de ensino no âmbito Municipal.
- Art. 2º O município, por meio da Secretaria de Educação, fornecerá o livre acesso à internet para os professores objetivando a melhoria na qualidade das aulas virtuais – em ambiente tecnológico – em decorrência do estado de calamidade pública decretada pela pandemia do novo coronavírus.
- Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 21 de agosto de 2020.

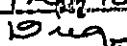

JOSE ROBERTO MARTINS SEGALLA
Presidente


MILTON CÉSAR DE SOUZA SARDIN
1º Secretário

Projeto de iniciativa do
PODER LEGISLATIVO

Registrado na Diretoria de Apoio Legislativo, na mesma data.


RONALDO JOSÉ SCHIAVONE
Diretor de Apoio Legislativo

Publicado no Diário Oficial de Bauru
em 25 de agosto de 2020

Diretoria de Apoio Legislativo



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600

PROC. Nº 110/20
FOLHAS 21



Of.DAL.SPL.PM. 217/20

Bauru, 25 de agosto de 2020.

Senhor Prefeito:

Através do presente, estamos encaminhando a **Lei nº 7373**, de 21 de agosto de 2020, promulgada por esta Presidência, conforme determina a Lei Orgânica do Município, publicada no Diário Oficial de Bauru, edição do dia 25 de agosto de 2020, página 18.

Nada mais havendo para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de distinção e apreço.


JOSÉ ROBERTO MARTINS SEGALLA
Presidente

Excelentíssimo Senhor
CLODOALDO ARMANDO GAZZETTA
Prefeito Municipal
NESTA

Ofício	217/20	Protocolo	PM4
pág.	76	no dia	26/08/20
<i>Diego</i> DIEGO MATHEUS CARVALHO KANASHIRO Chefe do Serviço de Procedimentos Legislativos			

Cumpridas as exigências legais encaminha-se o presente processo ao Serviço de Microfilmagem e Arquivo.

Bauru 09.09.2020
Diego
Diretoria de Apoio Legislativo